



Freguesia de Vermoim Município de Vila Nova de Famalicão

PROPOSTA

REGULAMENTO DE CEDÊNCIA DE VIATURAS DE FREGUESIA DE VERMOIM

Tendo em conta a aquisição de uma viatura para estar ao Serviço da Freguesia de Vermoim, torna-se necessário que o Executivo aprecie e vote respetivo Regulamento de Cedência de viaturas de Freguesia de Vermoim.

Assim, proponho que a Junta de Freguesia de Vermoim delibere:

- 1. Aprovar o Regulamento de Cedência de Viaturas da Freguesia de Vermoim, de acordo com o documento anexo à presente Proposta.**
- 2. Remeter a presente proposta à Assembleia de Freguesia de Vermoim, para análise e aprovação.**
- 3. Aprovar, em minuta de ata, a presente deliberação.**

Vermoim, 20 de setembro de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia de Vermoim

(Bruno Joaquim Torres Pinheiro da Cunha)

_____ Aprovado por unanimidade pela Junta de Freguesia de Vermoim, na reunião de 20/03/2023. _____

_____ Remeter, a presente Proposta à Assembleia de Freguesia de Vermoim, para a respetiva aprovação



FREGUESIA DE VERMOIM MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NOTA JUSTIFICATIVA

Tendo-se verificado a recente aquisição de um veículo de passageiros a Junta de Freguesia de Vermoim sentiu a necessidade de proceder à elaboração do Regulamento de Cedência de Viaturas, de forma salvaguardar o património público que são as viaturas da Junta de Freguesia.

REGULAMENTO DE CEDÊNCIA DE VIATURAS DA FREGUESIA DE VERMOIM

O esforço de uniformização de critérios e de definição de princípios homogéneos ou, pelo menos, coerentes, que se traduz na elaboração do presente Regulamento o qual tem como Leis habilitantes os artigos 241º e o número 7 do artigo 112º da Constituição da República, a alínea j) do nº2 do artigo 17º, a alínea b) do nº 5 e as alíneas j) e l) do nº6 do artigo 34º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo sido, no respeito pelo disposto nos artigos 114º e 118º do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro – Código do Procedimento Administrativo – publicado para efeitos de apreciação pública, facto de que aqui se faz menção dando, deste modo, cumprimento ao disposto no nº 3 do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

(Objeto)

1- O presente regulamento estabelece as normas de utilização e os critérios de cedência a terceiros das Viaturas propriedade da Junta de Freguesia de Vermoim.



A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.

FREGUESIA DE VERMOIM MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

2- A Junta de Freguesia de Vermoim poderá autorizar a cedência e consequente utilização das viaturas previstas no número anterior para a realização de atividades de carácter social, cultural, desportivo, recreativo e educativo que sejam consideradas de interesse para a Freguesia de Vermoim ou para os cidadãos desta Freguesia, mediante pedido, devida e justificadamente fundamentado, pela entidade requerente.

Artigo 2.º

(Utilização das Viaturas)

1- As viaturas da Junta de Freguesia de Vermoim, poderão ser utilizadas por todas as associações de carácter social, recreativo, desportivo e cultural, sedeadas na Freguesia de Vermoim ou que nesta possuam delegação ou filial, para o exercício das suas atividades, desde que consideradas de interesse para a Freguesia ou para a população de Vermoim.

2- As viaturas poderão ainda ser utilizadas por Instituições, sedeadas ou localizadas na Freguesia de Vermoim para a concretização de atividades consideradas pela Junta de Freguesia como de relevante importância social, recreativa, desportiva, cultural e educativa, contribuindo, dessa forma, para o bem-estar da população da Freguesia de Vermoim.

3- As viaturas poderão ainda ser utilizadas por grupos de cidadãos recenseados e residentes em Vermoim e informalmente associados ou individualmente considerados, para a prática de atividades classificadas pela Junta de Freguesia como de relevante importância para a Freguesia.

Artigo 3.º

(Critérios de Preferência)

1 — As viaturas consideradas no presente Regulamento são propriedade da



A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.

FREGUESIA DE VERMOIM MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Junta de Freguesia de Vermoim, pelo que a primeira das prioridades quanto à sua utilização é o serviço direto da Junta de Freguesia de Vermoim, isto é, para concretização das iniciativas dos seus Pelouros ou dos seus Serviços.

2- Para a cedência das viaturas atender-se-á à seguinte ordem de preferências:

- a) Iniciativas de entidades sedeadas ou localizadas na Freguesia ou que nela possuam delegação ou filial ou de cidadãos recenseados e residentes na Freguesia de Vermoim não organizados sob qualquer forma associativa;
- b) Iniciativas que envolvam cidadãos de Vermoim ou se realizem nesta Freguesia e cuja realização seja da responsabilidade de entidades que não caibam na definição da alínea anterior.

3- Em casos de sobreposição de solicitação de cedência de viatura por entidades às quais seja, nos termos do número anterior, atribuído o mesmo grau de preferência o critério será o de carácter associativo com sede na Freguesia de Vermoim e em face da ordem de entrada da solicitação nos serviços da Junta de Freguesia de Vermoim.

4- Não sendo possível decidir com base nos critérios de preferências definidos nas alíneas anteriores, a decisão caberá ao Presidente da Junta de Freguesia de Vermoim atentos os seguintes critérios:

- a) Objetivos da viagem;
- b) O grau de utilização por parte da entidade;
- c) A distância dos percursos;
- d) A existência de outros apoios da Junta de Freguesia para a realização das atividades pretendidas;



A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.

**FREGUESIA DE VERMOIM
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO**

Artigo 4.º

(Decisão sobre o pedido de requerimento)

- 1 – A junta de freguesia de vermoim deverá comunicar ao requerente num prazo de 2 dias úteis a decisão sobre o pedido de cedência de viaturas.
- 2 – A decisão deverá ser comunicada via email ou outro que se considere mais expedito para o caso concreto.
- 3 – Em caso de indeferimento o requerente tem 2 dias para se pronunciar, tendo a resposta por parte da Junta de Freguesia de Vermoim ser dada em 1 dia útil.

Artigo 5.º

(Requerimento de cedência da viatura)

- 1 – Os pedidos para cedência de viaturas serão efetuados através de Requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Vermoim, em impresso próprio, com uma antecedência mínima de sete dias sobre a data da desejada deslocação.
- 2 – Do Requerimento referido no número anterior constarão os seguintes elementos:
 - a) Responsável pela deslocação e respetivo contacto telefónico;
 - b) Data para a qual se pretende a cedência;
 - c) Número de pessoas ou tipo de materiais a transportar;
 - d) Destino da viagem e itinerário;
 - e) Local e hora de partida;
 - f) Local e hora prevista de chegada;
 - g) Objetivos da deslocação;
 - h) Identificação do condutor, quando este não seja funcionário da Junta de Freguesia de Vermoim;
 - i) Categoria da carta de condução.



A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.

FREGUESIA DE VERMOIM MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

3 – O Requerimento deverá ser ainda acompanhado de uma Declaração de assunção de responsabilidade, por parte do requisitante, para dar cumprimento ao disposto no artigo 8º do Presente Regulamento.

4 – Caso se verifiquem ocorrências dignas de registo no final da deslocação o motorista deverá apresentar um relatório que será anexado ao respetivo processo de cedência.

5 – O não cumprimento do ponto anterior poderá determinar a aplicação de qualquer das sanções previstas no do artigo 10º do presente Regulamento.

6 – A obtenção do formulário de Requerimento referido nos números 1 e 2 do presente artigo, sempre que o requisitante não possa deslocar-se à Junta de Freguesia de Vermoim, pode ser feita no site da Junta de Freguesia. A entrega do requerimento e a declaração referida no número 3 do presente artigo têm de ser entregues pessoalmente ou enviados os originais via correio registado com aviso de receção.

Artigo 6.º

(Cedência de viatura)

1 – As viaturas, quando cedidas, estarão na sede da Junta de Freguesia de Vermoim, sendo no final da deslocação deixado no mesmo local.

2 – Após confirmação do deferimento do pedido de cedência, só motivo de força maior inviabilizará sua concretização.

3 – Em caso de desistência, a entidade requerente deverá informar a Junta de Freguesia de Vermoim no mais curto espaço de tempo possível.



A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.

FREGUESIA DE VERMOIM MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Artigo 7.º

(Custos de utilização)

- 1 — A cedência das viaturas constitui uma forma de apoio, sendo considerada uma forma de subsídio atribuído às entidades beneficiárias.

- 2 — Os veículos ligeiros serão cedidos, quando requeridos em função da disponibilidade e mediante o pagamento de:
 - a) Combustível;
 - b) Portagens e estacionamento;
 - c) Multas;
 - d) SCUT;
 - e) Processos de Contra-Ordenação.

Artigo 8.º

(Obrigações do requerente)

- 1 — O requerente das viaturas é o responsável pelas mesmas durante todo o período correspondente à cedência, designadamente, pela sua manutenção e pelos eventuais danos materiais causados pelos ocupantes ou por terceiros durante esse período.

- 2 — Exceção do número anterior os sinistros ou avarias mecânicas.

- 3 — Assunção de responsabilidade, por parte do Requerente, da Franquia.

- 4 — A Junta de Freguesia de Vermoim não se responsabiliza, em caso de acidente, por indemnizações não cobertas pelo seguro, ou outras responsabilidades que possam ser legalmente assacadas.

Artigo 9.º

(Proibições)

É expressamente proibido



FREGUESIA DE VERMOIM MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

- a) Alterar, já em viagem, o trajeto indicado na petição, salvo se tal se justificar por encurtamento da distância ou ocorrência de motivo de força maior;
- b) Dar à viatura utilização diferente daquela que indicou;
- c) Permitir, sem justificação aceitável, o transporte de pessoas estranhas à entidade utilizadora e não previstas no momento do requerimento de solicitação de cedência;
- d) Transportar qualquer tipo de material suscetível de danificar a viatura, sendo absolutamente proibido o transporte de materiais inflamáveis ou explosivos;
- e) A entidade utilizadora é a única responsável por quaisquer danos ou atos indignos praticados pelos passageiros nos locais de paragem da viatura.

Artigo 10.º

(Disposições diversas)

- 1 - As viaturas deverão ser sempre conduzidas por pessoas legalmente habilitados para o efeito, quer no que diz respeito ao tipo de viatura quer no que diz respeito aos passageiros ou mercadorias.

- 2 - A lotação e capacidade de carga das viaturas deverá ser rigorosamente respeitada.

Artigo 11.º

(Incumprimento das obrigações)

- 1 — O não cumprimento rigoroso do presente Regulamento poderá determinar, atenta a gravidade da infração e das suas consequências quer possíveis quer efetivas, a aplicação de sanções às entidades transgressoras, para além de outro tipo de responsabilidades, designadamente, civil e criminal e contraordenacional.



FREGUESIA DE VERMOIM MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

2- Verificado o não cumprimento do presente Regulamento por parte da entidade beneficiária da cedência de viatura, e sem prejuízo da participação às autoridades competentes para determinação de responsabilidade civil, criminal e contraordenacional, o Presidente da Junta de Freguesia notificará a entidade, em face do inquérito aberto por este, para apresentar justificação para o não cumprimento do Regulamento e, em face da justificação apresentada em inquérito, será proposto ao Executivo da Junta de Freguesia a aplicação das seguintes decisões:

- a) A não aplicação de qualquer sanção por considerar válida e aceitável a justificação e ou pela ausência de danos resultantes da violação do Regulamento;
- b) A impossibilidade de usufruir de futuras cedências de viatura durante um período nunca superior ao do mandato dos órgãos autárquicos;
- c) Perda de subsídios/apoios que a entidade possa usufruir ao longo do ano.

Artigo 12.º

(Disposições finais)

1 — O Executivo da Junta de Freguesia de Vermoim tem a competência para anular os serviços autorizados, quando surjam casos excepcionais, nomeadamente avarias mecânicas, ou em caso de iniciativas da Junta de Freguesia de Vermoim imprevistas que requeiram a afetação destes recursos, comunicando o facto à entidade requisitante logo que dele tenha conhecimento.

2 — A situação prevista no número um não confere à entidade requerente o direito a qualquer indemnização.

3 — A Junta de Freguesia de Vermoim não se responsabiliza por qualquer



**FREGUESIA DE VERMOIM
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO**

punição resultante do não cumprimento do Código da Estrada ou outras que contrariem o presente regulamento.

4 — As dúvidas, omissões e interpretações do regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Junta de Freguesia de Vermoim, ou pelo responsável com competência delegada.

**Artigo 13.º
(Entrada em vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor nos termos do art. 58º da Lei 75/2013.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA VIATURA

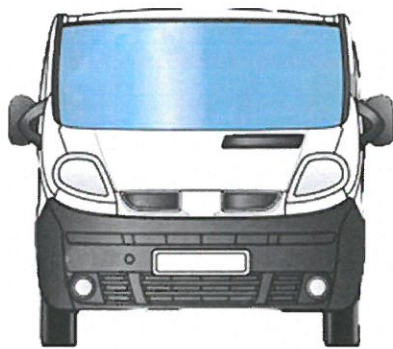
Marca viatura: Km inicial:

Matrícula : Km final:

Dcoumentos viatura: Colete: Triangulo: Macaco:

Depósito cheio: Outro:

AVALIAÇÃO VISUAL



Marque com um círculo a área, numere e descreva abaixo:

O declarante: _____ Data: _____

REQUERIMENTO DE CEDÊNCIA DE VIATURA



A preencher pelos serviços da Freguesia de Vermoim

Requerimento n.º:

Data de entrega:

Carrinha (9 lugares) | Matrícula

PEDIDO

Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vermoim nos termos do n.º 1 do art.º 5º, do Regulamento de Cedência de Viatura, eu, _____ enquanto responsável pela deslocação programada, solicito a V.ª Ex.ª, a cedência de viatura de passageiros para a seguinte data _____.

DADOS DA ENTIDADE:

Entidade requerente:

Morada/ Sede:

Telefone | Telemóvel: Identificação Fiscal:

DADOS DA DESLOCAÇÃO:

Número de pessoas ou tipo de material a transportar:

Crianças (Maiores de 6 anos): Jovens: Adultos: Seniores:

Itinerário:

Local e Hora de partida:

Local e Hora de chegada:

Objetivo(s) da deslocação:

DADOS CONDUTOR :

Nome: NIF:

Morada: TLM:

Data: O Requerente: _____

Tomei conhecimento das condições Particulares do seguro da viatura

NOTA: O requerimento só é válido, quando acompanhado da Declaração de Assunção de Responsabilidade, devidamente assinada pelo requerente.

FREGUESIA DE

Vermoim

Juntos a construir o Futuro!



DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE



Eu, _____, em representação da _____ (nome da entidade requeritante), requerente da viatura, assumo a total responsabilidade pela mesma durante o período de cedência: _____, nomeadamente, pela sua boa utilização e pelos eventuais danos materiais causados pelas pessoas, ou materiais transportados, e por eventuais atos indignos, praticados pelos passageiros, mesmo que estes ocorram nos locais de paragem da viatura.

Declaro que não será alterado o trajeto indicado no requerimento, que não será dada à viatura utilização diferente da mencionada no documento supramencionado, nem que serão transportadas pessoas ou materiais que não estivessem previstas nesse mesmo documento.

Serve ainda esta declaração, para plasmar que tenho conhecimento que a Junta de Freguesia de Vermoim não se responsabiliza, em caso de acidente, por quaisquer indemnizações que não estejam cobertas pelo seguro.

Mais declaro, que tomei pleno conhecimento do conteúdo do Regulamento de Cedência de Viaturas, da Junta de Freguesia de Vermoim.

Mais informo que durante a deslocação o elemento responsável da nossa instituição será:

Nome: _____

Contacto telefónico: _____

Data: ____/____/____

O Requerente

(Presidente/ Membro da Direção)

